



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 11/2019

SÚMULA- Referenda o Termo de Convênio para Cessão de Servidor que integra o Quadro Funcional do Município de Cambira ao Município de Apucarana, como específica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APÓS DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO PLENÁRIA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, E DE ACORDO COM O ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º REFERENDA o Termo de Convênio para Cessão de Servidor que integra o Quadro Funcional do Município de Cambira ao Município de Apucarana.

Art. 2º O Referido Termo de Convênio tem como objetivo a mútua conjunção de esforços entre os municípios, como integrantes do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária- SUASA , para a execução de ações de vigilância e defesa sanitária dos animais e dos vegetais, bem como inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e vegetal, além de insumos agropecuários, atuando exclusivamente em ações diretamente ligadas a SIM- Serviço de Inspeção Municipal do Município de Apucarana.

Parágrafo Único: O presente Convênio vigorará inicialmente a partir de 15/08/2019 até 15/08/2020, podendo ser prorrogado, desde que haja concordância explícita de ambas as partes 30(trinta) dias antes do vencimento.

Art.3º O presente Convênio consagra interesses mútuos com a cessão do Servidor, ficando o ônus pela remuneração a cargo da entidade cessionária, inclusive os desdobramentos de licença prêmio, férias e avanços na carreira.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

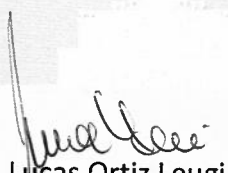
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Art. 4º No presente Convênio firmado, constam todas as regras e obrigações para o fiel cumprimento entre as partes.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições encontradas.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 2019.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO


Lucas Ortiz Leugi
PRESIDENTE


Márcia Regina da Silva Sousa
SECRETÁRIA

Mauro Bertoli
RELATOR